



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 33/2020 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 24 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 859, de 19.04.2017, publicada no D.O.U em 20.04.2017

**RESOLVE:**

I - Homologar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, de 24 de junho de 2020 que estabelece normas e diretrizes para acesso ao IFMT – Campus Cuiabá – Bela Vista.

II - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogar disposições contrárias a esta;

IV - Cientifique-se e cumpra-se;

**DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**

Diretor-geral do IFMT Cuiabá - Bela Vista

Portaria IFMT N.º 859, de 19.04.2017

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, de 24 de junho de 2020**

Atualiza e estabelece normas e diretrizes para acesso ao IFMT – Campus Cuiabá – Bela Vista.

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Cuiabá – Bela Vista*, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Portaria IFMT Nº859 de, 10.04.2017, publicada no DOU de 20.04.2017,

Considerando deliberações do Comitê Local de Medidas Preventivas e Orientações sobre a COVID-19, instituído pela PORTARIA 26/2020 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 22 de maio de 2020

Considerando a necessidade de atualizar a IN 01/2020 estabelecer normas e diretrizes de acesso ao Campus Cuiabá – Bela Vista respeitando as medidas de saúde para enfrentamento à COVID-19;

### **Resolve:**

**Art. 1º** O acesso ao Campus Cuiabá – Bela Vista será permitido de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, respeitando os seguintes procedimentos:

I - O acesso estará autorizado apenas para a realização de serviços essenciais previstos no [DECRETO Nº 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020](#);

II - O acesso de servidores não elencados no decreto deverá ser solicitado antecipadamente à chefia imediata do setor.

II - A chefia Imediata deverá informar a portaria do Campus Cuiabá – Bela Vista pelo e-mail [acesso@blv.ifmt.edu.br](mailto:acesso@blv.ifmt.edu.br) ou pelo telefone (65) 3318-5167, com justificativa e descrição da finalidade do acesso;

IV - Será permitido apenas o acesso da pessoa interessada, não sendo permitido acesso em grupo;

V – Os interessados deverão se identificar na portaria, no momento do acesso ao Campus;

VI - Acessos em horários diferentes do estabelecido neste documento, sábados, domingos devem proceder conforme orientações do Item III;

**Art. 2º** Só será permitido o acesso com utilização adequada de máscara;

Parágrafo Único – A utilização de máscara é obrigatória e constante para todos que estiverem nas dependências do Campus;

**Art. 3º** Ao acessar as dependências do Campus:

I - Para as pessoas a pé, deverá ser realizada a higienização das mãos com água e sabão, tanto no momento da entrada, quanto na saída;

II - Para pessoas em veículos, deverá ser realizada a higienização das mãos com álcool 70% pelo agente de portaria;

III - Todas as pessoas que adentrarem ao campus deverão ter a sua temperatura aferida pelo agente de portaria;

**Art. 4º** Não será permitida a permanência no Campus para outros fins que não o informado anteriormente no momento do acesso (salvo servidores, colaboradores e fornecedores com atividades regulares no Campus);

**Art. 5º** Nas dependências do Campus, será obrigatório o respeito ao distanciamento de pelo menos 1,5 metro de distância entre as pessoas;

**Art. 6º** Os acessos de carro às dependências do Campus será autorizado apenas para servidores, colaboradores, prestadores de serviço e estudantes em pesquisa devidamente autorizados por seus professores responsáveis;

**Art. 7º** Todos os setores do Campus devem ter álcool 70%, líquido ou em gel, para higienização;

**Art. 8º** Equipamentos de proteção individual (EPIs) e material de higienização devem ser solicitados ao setor de almoxarifado do campus para utilização dos servidores;

**Art. 9º** Casos omissos serão avaliados individualmente pela Direção-geral do Campus;

**Art. 10º** Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Deiver Alessandro Teixeira, DIRETOR - CD2 - BLV-DG**, em 24/06/2020 17:09:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 67365

**Código de Autenticação:** 572458b419

